



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 03/07/2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL**

DECRETO Nº 169, DE 03 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o cancelamento de Escritura de Doação Sujeita a Encargo na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no incisos I e III do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 1245, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 10.406/02, combinado com o art. 5º, inciso V da Lei Orgânica Municipal e art. 3º da Lei Municipal nº 9/89;

Considerando o Parecer AGM-PI nº 163/2006 da Procuradoria Geral do Município que manifesta-se pelo cancelamento da Escritura de Doação Sujeita a Encargo;

Considerando ainda, o Edital de Notificação publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.161, de 10 de maio de 2006 e no Jornal do Tocantins, de 2 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento da Escritura de Doação Sujeita a Encargo realizada entre o Município de Palmas e o Sr. **JOEL RODRIGUES DE SOUZA**, lavrada em 25 de julho de 1992, referente ao imóvel denominado lote nº 06, da Quadra nº 37, do loteamento Taquaralto 4ª Etapa Folha 01, nesta Capital, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas - TO, sob o nº R-1-02723, consoante o Processo nº 8964/06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 03 dias do mês de julho de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município